ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017
Segunda, 16 de novembro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1841 | ISSN 2764-3409

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2
EDITAL 2
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 4
PORTARIA DE DIÁRIAS 4
PORTARIA Nº 173/2026 DIÁRIAS 4
PORTARIA Nº 174/2026 DIÁRIAS 5
PORTARIA Nº 175/2026 DIÁRIAS 6
PORTARIA Nº 176/2026 DIÁRIAS 6
PORTARIA Nº 177/2026 DIÁRIAS 7
GABINETE DO PREFEITO 8
DECRETO 8
DECRETO Nº 044, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 – SEMED
PRÊMIO DESTAQUE NA ALFABETIZAÇÃO E NA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, IX, e 84 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 044, de 16 de novembro de 2026, que institui o Prêmio Destaque na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, torna público o presente Edital, referente à edição de 2026, destinado a reconhecer e premiar as escolas da rede municipal de ensino que se destacaram nos resultados de alfabetização e de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo premiar as escolas da rede municipal de ensino que apresentaram os melhores resultados e avanços nas avaliações oficiais, organizadas nos seguintes eixos:

a) Eixo 1 - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos): com base nos resultados das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e na implementação de projetos de leitura literária;

b) Eixo 2 - Ciclo de Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano): com base nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2025, na evolução em relação ao IDEB e na implementação de projetos de leitura literária.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Reconhecer e valorizar o trabalho docente e a gestão escolar voltados à melhoria dos resultados de aprendizagem.

2.2. Estimular práticas pedagógicas eficazes de alfabetização e de recomposição das aprendizagens do 1º ao 5º ano.

2.3. Promover a disseminação de boas práticas na rede municipal de ensino.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participarão deste Edital todas as escolas da rede municipal de ensino que atendam turmas do 1º e do 2º anos (Eixo 1) e/ou do 3º ao 5º ano (Eixo 2) do ensino fundamental.

3.2. São requisitos para habilitação:

a) Possuir dados consolidados de participação e desempenho nas avaliações oficiais do CNCA (para Eixo 1) e/ou SAEB 2025 (para Eixo 2);

b) ter desenvolvido e documentado projetos de leitura literária voltados para o desenvolvimento da fluência leitora durante o ano letivo de 2026.

3.3. O relatório do projeto de leitura literária deverá conter os objetivos, as turmas atendidas, o período de execução, as atividades realizadas e os registros correspondentes (fotografias, produções dos estudantes ou outros), e será entregue no prazo previsto no cronograma.

3.4. O relatório será analisado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que o considerará apto ou inapto, conforme atenda ou não aos elementos do item 3.3.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação de cada escola será calculada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o respectivo eixo.

4.2. Eixo 1 - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos):

a) Nível de Proficiência (até 60 pontos): percentual de alunos que atingiram nível adequado no II Ciclo do CNCA em Língua Portuguesa e Matemática.

Taxa de Participação (até 40 pontos): percentual de alunos avaliados no CNCA (Meta mínima: 90% de participação).

Pontuação máxima total: 100 pontos

4.3. Eixo 2 – Ciclo de Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano):

a) Crescimento na Proficiência (até 50 pontos): maior avanço/crescimento na média de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática do SAEB 2025 em relação ao último IDEB.

Nível de Proficiência Alcançado no CNCA (até 30 pontos): atingir no mínimo 50% de aprendizagem/proficiência no II Ciclo de avaliação do CNCA em Língua Portuguesa (prova de Leitura) e Matemática.

Taxa de Participação (até 20 pontos): percentual de alunos avaliados no CNCA (Meta mínima: 90% de participação).

5. NOTA FINAL E DO DESEMPATE

5.1. A Nota Final (NF) da escola será a soma das pontuações obtidas nos critérios do respectivo eixo, variando de 0 a 100.

5.2. Em caso de empate na Nota Final entre duas ou mais escolas, será adotado o seguinte critério:

a) maior taxa de participação nas avaliações oficiais (CNCA ou SAEB 2025).

6. PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas as 3 (três) escolas mais bem classificadas em cada eixo, recebendo suporte pedagógico e equipamentos para melhoria das atividades escolares, conforme discriminado:

a) 1º lugar: Kit de equipamentos pedagógicos (notebook, impressora e plastificadora);

b) 2º lugar: Kit de equipamentos pedagógicos (computador de mesa e impressora);

c) 3º lugar: Kit de equipamentos pedagógicos (plastificadora e impressora).

6.2. Os bens serão tombados na respectiva escola, integrarão o patrimônio do Município e serão destinados exclusivamente ao uso pedagógico, vedada a concessão de valores em dinheiro ou de bens a pessoas físicas.

6.3. Serão concedidos Certificados de Reconhecimento e Excelência Educacional a todos os gestores, coordenadores e docentes vinculados às turmas das escolas premiadas.

7. RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo previsto no cronograma, dirigido à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Secretário Municipal de Educação para decisão final.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16/11/2026
Período de submissão dos relatórios dos Projetos de Leitura	16/11/2026 a 20/11/2026
Apuração e consolidação oficial dos dados (CNCA e SAEB 2025)	24/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	25/11/2026
Interposição de Recursos	25/11/2026 a 27/11/2026
Análise dos Recursos pela SEMED	30/11/2026
Divulgação do Resultado Final	01/12/2026
Cerimônia de Premiação	18/12/2026

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária própria.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A análise dos relatórios e a apuração dos resultados serão conduzidas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Especializada da Educação.

10.3. A divulgação do Prêmio observará o disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho do Maranhão/MA, 16 de novembro de 2026.

JOÃO VITOR SOUSA JUSTINO

Secretário Municipal de Educação

Portaria n. 102/2026

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $njHNTXpJaGN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 173/2026 DIÁRIAS
Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Professor: José Alexandre de Jesus Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de

Ribeirãozinho do Maranhão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (composição do valor: 3 diárias no valor de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor**, José Alexandre de Jesus Oliveira,** portador do CPF:*****.179.513-**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís - Ma com a finalidade de participar do campeonato Maranhense de Vôlei de praia de base no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ***PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO,*** EM RIBERÃOZINHO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE OUTUBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: oipjvtqcsp720261116091151

PORTARIA Nº 174/2026 DIÁRIAS
Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para a Coordenadora: Karine Silva Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ribeirãozinho do Maranhão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor**, Karine Silva Sousa,** portador do CPF:*****.165.503-**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís - MA com a finalidade de participar do campeonato Maranhense de Vôlei de praia de base no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO,** EM RIBERÃOZINHO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE OUTUBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: deksl2ozn420261116091113

PORTARIA Nº 175/2026 DIÁRIAS
Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Motorista:Vandercarlos Pereira Reis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ribeirãozinho do Maranhão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 6 diárias no valor de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor**, Vandercarlos Pereira Reis,** portador do CPF:*****.738.693-**** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Sorocaba - SP com a finalidade de Buscar uma Ambulância da SAMU na cidade de Sorocaba no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde, para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM RIBERÃOZINHO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE OUTUBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: kkvukndzvjb20261116091139

PORTARIA Nº 176/2026 DIÁRIAS
Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Motorista: Roberto Lima Leite.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ribeirãozinho do Maranhão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 6 diárias no valor de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor**, Roberto Lima Leite,** portador do CPF:*****.160.133-**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Sorocaba - SP com a finalidade de Buscar uma Ambulância da SAMU na cidade de Sorocaba no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde, para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**,** EM RIBERÃOZINHO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE OUTUBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $bw1jqYk1xp0

PORTARIA Nº 177/2026 DIÁRIAS
Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para a Atendente PAV: Raquel Vieira Rodrigues Calixto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ribeirãozinho do Maranhão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora Raquel Vieira Rodrigues Calixto**,** portador do CPF: *****.910.003-**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal n° 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís - MA com finalidade de participar do Treinamento PAV (Pontos de Atendimentos Virtuais, de acordo com o disposto na portaria RFB nº 29/2021) no período de 04 a 05 de novembro de 2026.

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, para conta pessoal do beneficiário por

meio de transferência eletrônic

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM RIBERÃOZINHO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: tdizp875gz20261116091151

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 044, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Institui o Prêmio Destaque na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens no âmbito da rede municipal de ensino de Ribeirãozinho do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 65, IX, e 84 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e prevê, entre suas estratégias, o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), em especial o Objetivo 3 de seu Anexo I, relativo à alfabetização;

CONSIDERANDO o art. 24, incisos VII, XIII, XIV e XX, da Lei Municipal nº 179, de 14 de outubro de 2025, que atribui à Secretaria Municipal de Educação, entre outras competências, o combate às causas de baixo rendimento dos alunos, a avaliação do Sistema de Ensino Municipal e a gestão dos recursos materiais em consonância com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o trabalho das unidades escolares e de estimular a melhoria contínua da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Destaque na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens, destinado às unidades escolares da rede municipal de ensino que se destacaram nos resultados de alfabetização e de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental no ano letivo em curso.

Art. 2º São objetivos do Prêmio:

I - reconhecer e valorizar o trabalho docente e a gestão escolar voltados à melhoria da aprendizagem;

II - estimular práticas pedagógicas eficazes de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

III - promover a disseminação de boas práticas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS, DOS CRITÉRIOS E DO EDITAL

Art. 3º O Prêmio será organizado nos seguintes eixos:

I - Ciclo de Alfabetização, abrangendo o 1º e o 2º anos do ensino fundamental;

II - Ciclo de Recomposição das Aprendizagens, abrangendo do 3º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 4º A classificação das unidades escolares observará critérios objetivos, baseados:

I - nos resultados das avaliações oficiais de aprendizagem aplicadas no âmbito federal, estadual ou municipal;

II - na participação dos estudantes nessas avaliações.

§1º A participação no Prêmio dependerá do desenvolvimento de projetos de leitura literária, devidamente documentados, na forma do edital.

§2º Serão considerados os resultados e as ações do ano letivo em curso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação expedirá edital que disporá, no mínimo, sobre:

I - os requisitos de participação;

II - os critérios e a pontuação;

III - os critérios de desempate;

IV - o número de unidades escolares premiadas e os respectivos prêmios;

V - o cronograma e o procedimento de recurso.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 6º A apuração dos resultados caberá à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Educação, na forma do edital.

Parágrafo único. Os resultados, preliminar e final, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 7º As unidades escolares premiadas receberão certificado e bens de uso pedagógico, que serão tombados na respectiva unidade escolar e integrarão o patrimônio do Município.

§ 1º É vedada a concessão de valores em dinheiro ou de bens a pessoas físicas.

§ 2º Poderão ser concedidos certificados de reconhecimento aos gestores, coordenadores e docentes vinculados às turmas das unidades aos gestores, coordenadores e docentes vinculados às turmas das unidades escolares premiadas.

Art. 8º As boas práticas das unidades escolares premiadas serão divulgadas e compartilhadas com a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A divulgação do Prêmio observará o disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A realização do Prêmio fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $e3x1e3rg0po

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA
Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134
Data: 16/11/2026